



ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO

Anexo 11.1



**REGIMENTO DAS INSTALAÇÕES
DE ARTE VISUAIS**

2024

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------------------------|---|
| Artigo 1º - Âmbito de aplicação..... | 2 |
| Artigo 2º - Espaço físico e equipamentos | 2 |
| Artigo 3º - Direitos e deveres dos utilizadores | 2 |
| Artigo 4.º - Direção de Instalações..... | 3 |
| Artigo 5.º - Materiais e equipamentos | 3 |
| Artigo 6º - Inventário | 4 |
| Artigo 7º - Disposições Finais/omissões | 4 |

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente documento caracteriza as instalações de Artes Visuais da Escola Secundária de Pinhal Novo e define as suas normas de utilização.

Artigo 2º - Espaço físico e equipamentos

As disciplinas que integram a área das Artes Visuais ocupam diversos espaços, constituídos por cinco salas de aula, uma sala de trabalho e zonas anexas para arrumos.

As salas encontram-se equipadas com bancadas, estiradores e armários para arrumos e lavatórios.

1. Cada uma das salas específicas designadamente: C.0.05; C.0.07; C.0.12; C.0.13 e C.0.14 dispõe de uma área interior que funciona como arrecadação das mesmas.
2. Os espaços acima mencionados destinam-se à arrumação de equipamentos como, cavaletes, recipientes, materiais e outros que se enquadrem nas necessidades das diferentes disciplinas da Área Disciplinar.

O grupo disciplinar dispõe de uma sala destinada para reuniões, trabalho individual ou de grupo. Este espaço também é destinado para arrumação e armazenamento de materiais consumíveis específicos das diversas disciplinas com carácter prático. O material em uso deverá estar condicionado em armários destinados para o efeito, sendo o acesso restrito ao Diretor de Instalações ou aos restantes professores da Área Disciplinar.

Artigo 3º - Direitos e deveres dos utilizadores

1. Docentes

Os docentes do grupo disciplinar têm direito a:

- a) Encontrar as salas em boas condições de limpeza e de utilização;
- b) Utilizar os materiais e os respetivos equipamentos.

Compete aos docentes:

- a) Escolher os materiais para as aulas;
- b) Zelar pelos materiais utilizados e pelos respetivos equipamentos;
- c) Arrumar nos locais próprios os materiais e equipamentos utilizados;
- d) Participar no inventário anual;
- e) Participar ao Diretor de Instalações o desaparecimento de material ou quaisquer problemas detetados;
- f) Colaborar com o Diretor de Instalações, apresentando sugestões para o melhor funcionamento das mesmas;
- g) Propor a aquisição de materiais e equipamentos que considerem necessários;

2. Alunos

Os alunos que utilizam as salas específicas têm direito a:

- a) Usufruir das salas e dos respetivos equipamentos, no decurso das aulas;

- b) Encontrar as salas limpas e arrumadas;
- c) Comparecer nas aulas com os materiais solicitados;
- d) Preservar e manter as salas e os equipamentos em boas condições;
- e) Comunicar ao professor os danos verificados nos equipamentos ou nos materiais.

Artigo 4.º - Direção de Instalações

1. Ao Diretor de instalações compete:
 - a) Assegurar a manutenção das instalações e dos recursos específicos;
 - b) Comunicar ao Diretor os danos verificados;
 - c) Inventariar, em colaboração com o grupo disciplinar, o material das respetivas instalações;
 - d) Desenvolver todas as diligências tendentes à aquisição dos materiais necessários e à manutenção da sala.
2. Todos os materiais e/ou equipamentos pertencentes ao grupo de Artes Visuais só poderão ser cedidos a outras Áreas Disciplinares desde que o empréstimo seja devidamente autorizado pelo Diretor de Instalações, mediante prévia requisição escrita.

Artigo 5.º - Materiais e equipamentos

1. Todos os utilizadores destas instalações, dos materiais e/ou equipamentos da Área Disciplinar, professores ou alunos, devem rentabilizar ao máximo os recursos disponíveis, de modo a minimizar os custos relativos à sua aquisição, funcionamento e manutenção, bem como diminuir o impacto ambiental que o seu uso provoca.
2. O material a adquirir deve ser requisitado pelo Diretor de Instalações, que procederá à sua arrumação ou entrega ao docente que o solicitou.
3. Todo o material disponível deve manter-se arrumado nos respetivos armários para sua melhor utilização, manutenção e controlo de existências.
4. Os materiais pertencentes aos alunos devem permanecer na sua posse, se estes assim o entenderem e, caso contrário, estes devem ser guardados nos armários pertencentes aos respetivos professores.
5. Todos os materiais e/ou trabalhos dos alunos devem, obrigatoriamente, estar devidamente identificados, para que não haja a possibilidade de serem consumidos sob a presunção de que são materiais pertencentes à Escola.
6. A utilização dos equipamentos deve ser cuidadosa, respeitando sempre as suas normas de utilização e funcionamento.
7. Todos os danos ou perdas resultantes da má utilização ou manutenção dos equipamentos, deverão ser relatados, por parte do responsável pelo equipamento em questão, ao Diretor de Instalações em funções, para que a falha possa ser, sempre que possível, reparada.

8. Todos os danos causados intencionalmente ou por utilização indevida ou não autorizada deverão ser suportados por quem os provocou.
9. O estipulado nos pontos anteriores aplica-se igualmente ao empréstimo de equipamentos.
10. No início do ano letivo, cada docente será responsável pela entrega, ao Diretor de Instalações, de um documento onde consta a relação do material que se encontra à sua responsabilidade.

Para bem da organização destes espaços solicita-se a todos os membros da Área Disciplinar o cumprimento escrupuloso destas disposições.

Artigo 6º - Inventário

1. O inventário dos materiais e equipamentos é realizado anualmente.
2. O inventário é realizado pelos docentes do grupo disciplinar, com a coordenação do Diretor de Instalações.
3. O Diretor de Instalações partilha com o Coordenador de Departamento e com os docentes do grupo o inventário realizado.
4. O Diretor de Instalações é responsável pela reposição dos materiais e equipamentos, degradados ou desaparecidos e pela atualização do inventário.

Artigo 7º - Disposições Finais/omissões

1. Este regimento foi elaborado com base no Regulamento Interno da Escola e na legislação em vigor.
2. O presente documento, caso se entenda necessário, será revisto no início de cada ano letivo.
3. Qualquer situação não prevista neste regulamento, será remetida para o regulamento interno e para a legislação em vigor.